TERMO DE REFERÊNCIA

Inc. XXIII, Art. 6º, Lei nº 14.133/2021

Licitação na Modalidade Pregão

Inc. XLI, Art. 6º c/c Inc. I, Art. 28, Lei nº 14.133/2021

2026-XG4Z56 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/04/2026 15:41 PÁGINA 1 / 24

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Locação de ambulâncias tipo B (remoção com suporte básico de vida), sem fornecimento de motorista, destinada a suprir o atendimento ao setor de Transporte Sanitário do município de Santa Leopoldina-ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT *	UNID.	QTD. DE MESES	QTDE DE VEÍCULOS
01	Contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo ambulância de suporte básico; Veículo com linha de produção comercial, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e no máximo 50 (cinquenta) mil quilometros rodados, CRLV em nome da contratada, monobloco confeccionado em aço e original de fábrica, com 02 ou 03 portas laterais e portas traseiras para acesso ao veículo, em cor sólida, nas seguintes especificações: Veículo pintado na cor branca, no padrão original de fábrica e delinha de produção, ARLA 32, Combustível: Diesel S10 – S50 Potência: Mínima de 120 CV; Alimentação: Convencional, por injeção eletrônica. Transmissão: 05 (CINCO) à frente e uma ré, tração dianteira ou traseira, freios ABS	2	Mês	12	2

	direção hidráulica, ou elétrica, Ar condicionado de 4 (quatro) velocidades, Bancos deverão ser em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo, piso revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável. Distância entre eixos mínimo de 2.900 mm, comprimento total mínimo de 4.800 mm, largura total mínimo de 1.900mm, volume mínimo de 9.000 litros, comprimento da caixa de carga mínimo de 2.500 mm e altura da caixa de carga mínimo de 1.800 mm. Os veículos deverão estar equipados com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo Contran, Cintos e segurança traseiro lateral subabdominal; Retrovisores externos; Protetor de carter e câmbio e Air Bag motorista e passageiro.Deverá possuir sistema de rastreamento tipo gps com (Login e senha), disponibilizado à contratante. Atendimento na Grande Metropolitana de Vitória e municípios inter-regionais de segunda a segunda-feira com 24 (Vinte quatro) horas diárias, inclusive nos feriados e pontos facultativos greves etc. Franquia de 5.500 mil quilômetros por veículo/mês. O veículo deverá vir adaptado pela contratada como Ambulância - tipo B. A contratada deverá substituir de forma gradual toda a frota veicular a cada duzentos (200) mil quiilometros rodados. Constar nas duas portas dianteiras adesivo imantado com os dizeres: Uso exclusivo em serviço 'Prefeitura Municipal de Santa				

2026-XG4Z56 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/04/2026 15:41 PÁGINA 2 / 24

	Leopoldina'. Caso a administração adote novo slogan e/ou arte, a CONTRATADA, deverá providenciar e custear a Plotagem total do veículo quando solicitado, garantindo que o veículo esteja sem nomes ou qualquer tipo de marcas visuais da empresa CONTRATADA; Abastecimento por conta da contratante. A CONTRATADA é responsável pelo seguro total dos veículos (sem qualquer franquia para pagamento pela CONTRATANTE, inclusive para casos de acidentes e roubo). A CONTRATADA deverá apresentar apólice de seguro com a seguinte cobertura mínima: danos materiais R$ 100.000,00 (cem mil reais); danos corporais: R$ 100.000,00 (cem mil reais); danos morais e estéticos: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); invalidez permanente: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); morte acidental: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Quantidade a ser contratada: 02 ambulâncias tipo B.				

(*) 1 = Não contínuo ou por escopo; **2 =** Contínuo.

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento preparatório ao Termo de Referência, entretanto, na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da classificação do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.3. Da vigência e prorrogação da contratação

2026-XG4Z56 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/04/2026 15:41 PÁGINA 3 / 24

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, contados da data de assinatura do contrato.

1.3.2. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.3.3. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)

1.4.1. Não foi elaborado Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2026.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência encontra-se amparado no Estudo Técnico Preliminar SEMUS Nº 004/2026.

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Leopoldina-ES possui a atribuição de garantir o acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Para isso, é necessário assegurar transporte adequado, seguro e eficiente de pacientes para consultas, exames e procedimentos, inclusive em municípios de referência, justificando a presente contratação.

2.2. O transporte sanitário é serviço essencial, contínuo e indispensável, especialmente para pacientes em situação de vulnerabilidade, sendo fundamental para o funcionamento do setor de Transporte Sanitário e para a organização da rede municipal de saúde.

2.3. Encontra-se em andamento contratação emergencial de 02 (duas) ambulâncias Tipo B, com vigência de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação. Assim, torna-se necessária a realização de licitação para garantir a continuidade do serviço e evitar sua interrupção.

2.4. A locação de ambulâncias Tipo B, sem motorista, destina-se a atender às demandas do Transporte Sanitário, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade da Administração Pública.

2.5. Dessa forma, a contratação é medida necessária para garantir transporte sanitário seguro e contínuo, assegurando a continuidade dos serviços essenciais, a manutenção da eficiência e da qualidade do atendimento público de saúde. Ressalta-se que a medida visa resguardar o interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade da Administração Pública.

2026-XG4Z56 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/04/2026 15:41 PÁGINA 4 / 24

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Diante do problema exposto no item 1, a solução consiste na realização de procedimento licitatório para a locação de 02 (duas) ambulâncias de suporte básico, Tipo B, sem fornecimento de motorista, destinadas ao atendimento das demandas do setor de Transporte Sanitário. A medida visa assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços, evitando desassistência à população, especialmente aos pacientes em situação de vulnerabilidade que necessitam de deslocamento para consultas, exames e procedimentos em unidades de referência. Busca-se, ainda, substituir de forma planejada o vínculo emergencial vigente, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

3.2. As ambulâncias locadas deverão garantir pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para a Administração. Deverá ser assegurada assistência técnica imediata, com substituição do veículo, em caso de falhas ou indisponibilidade, a fim de não comprometer a continuidade do serviço. As manutenções deverão seguir as recomendações do fabricante e atender às normas vigentes, assegurando condições adequadas de segurança, higiene e funcionamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria prévia

4.1.1. Será exigida vistoria prévia do objeto.

4.2. Da subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

4.3. Do Consórcio

4.3.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

4.3.2. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na locação de ambulâncias, serviço

2026-XG4Z56 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/04/2026 15:41 PÁGINA 5 / 24

considerado comum e amplamente ofertado no mercado por empresas que, individualmente, possuem capacidade técnica e operacional para sua execução.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação, na forma dos arts. 96 e seguintes, contidos no Capítulo II, Título III, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Caberá a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária;
IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.4.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.4. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Das condições de execução

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo Órgão Requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Serão realizados procedimentos de manutenção preventiva e manutenção corretiva, envolvendo testes, medições, limpeza e intervenções corretivas.

5.1.2.2. Considera-se **manutenção preventiva** o procedimento de manutenção diária, mensal, trimestral, semestral e/ou anual visando prevenir

2026-XG4Z56 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/04/2026 15:41 PÁGINA 6 / 24

situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos, de acordo com o Anexo deste Termo de Referência.

5.1.2.2.1. A manutenção preventiva deverá ser executada em datas agendadas com o fiscal do contrato.

5.1.2.2.2. A periodicidade dos serviços de manutenção preventiva poderá ser alterada, caso seja detectada a necessidade, sendo devidamente justificada, sem incorrer em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.2.3. Considera-se **manutenção corretiva** aquela que visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas (mau funcionamento do equipamento: não liga, ruído excessivo, condensando água, não resfria/não esquenta, desliga sozinho), restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes.

5.1.2.3.1. A necessidade da manutenção corretiva pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural do equipamento ou manuseio errado por parte do usuário, devendo estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do fiscal/apoio ao fiscal do contrato.

5.1.2.3.2. Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

5.1.2.3.3. Os chamados da CONTRATANTE deverão ser atendidos pela CONTRATADA de forma ilimitada e no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

5.1.2.3.4. Não serão pagas despesas adicionais para visitas técnicas.

5.1.2.4. A CONTRATADA, com o objetivo de manter o adequado estado de conservação, limpeza e funcionamento de todo o sistema, equipamentos e acessórios, deverá executar as manutenções de acordo com o que segue:

a) Os serviços deverão ser executados conforme as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e observando as normas vigentes, as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/97 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, à NBR 14679/12 – Sistema de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização, às normas da ABNT, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais

2026-XG4Z56 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/04/2026 15:41 PÁGINA 7 / 24

consagradas, na falta das normas da ABNT, bem como a este Termo de Referência.

b) A equipe da CONTRATADA deverá contar com técnicos especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

b.1) Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás.

c) Deverão ser obedecidas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

d) Todos os produtos, materiais, peças e componentes necessários à execução dos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

e) A CONTRATADA deverá trocar os filtros de óleo, de gás refrigerante, ou de ar, sempre que estes estiverem obstruídos, ou quando forem executadas operações de troca de componentes do ciclo de gás (exemplo: troca do compressor).

f) Filtros de ar não descartáveis deverão ser trocados quando a tela de retenção estiver rasgada ou quando a armação plástica ou metálica estiver quebrada.

5.1.3. Condições de disponibilização, operação e manutenção dos veículos:

a) Os veículos deverão estar à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

b) Serão de uso exclusivo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, salvo exceções devidamente justificadas.

c) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE disponibilizará operador(es)/motorista(s) de seu quadro de servidores conforme conveniência e necessidade.

d) O abastecimento dos veículos ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

e) Os veículos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste termo, garantindo perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança.

f) Devem obedecer à legislação de trânsito vigente, normas, portarias e instrumentos de controle de emissão de poluentes.

2026-XG4Z56 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/04/2026 15:41 PÁGINA 8 / 24

g) Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção em dia, seguro, licenciamento e demais insumos.

h) Caso o veículo esteja em desacordo, será recusado pelo(s) fiscal(is), sendo solicitada imediata substituição, sem comprometimento das atividades do tomador de serviço, sob pena de sanções.

i) Todas as despesas decorrentes da entrega (seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos objeto da contratação no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Do regime de execução

5.2.1. O regime de execução que será utilizado na contratação deste objeto será a(o) Fornecimento e prestação de serviço associado, conforme inciso XXXIV do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Do local e horário da prestação de serviço

5.3.1. Os serviços serão executados no(s) local(is) e horário(s) indicados abaixo:

5.3.1.1. Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Transporte Sanitário, localizada na Rua Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1110, Centro, Santa Leopoldina/ES, com a servidora Diana Portela Pittol, telefone (27) 99817-6839/ (27) 99824-0337 no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.3.2. Materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos a serem disponibilizados:

5.3.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

2026-XG4Z56 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/04/2026 15:41 PÁGINA 9 / 24

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Dos dispositivos gerais

6.1.1. Figurará como **Gestora do Contrato** a **Sra. LORENA LOUREIRO LEONCIO**, Secretário(a) Municipal de Saúde, que observará as disposições da Lei nº 14.133/21 e do Decretos Municipais nºs 192, de 12 de abril de 2023, e 627, de 12 de dezembro de 2023.

6.1.2. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** pelos(as) servidores(as) abaixo indicados(as), a quem cabe observar as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/21 e nos Decretos Municipais nºs 192, de 12 de abril de 2023, e 627, de 12 de dezembro de 2023.

Fiscal Titular – Diana Portela Pittol

Fiscal Suplente – Viviane Ramos

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1.1. O fiscal do contrato fará o recebimento do objeto desta licitação nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

7.1.1.1. **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação; e

7.1.1.2. **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.1.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.1.2.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.1.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver

2026-XG4Z56 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/04/2026 15:41 PÁGINA 10 / 24

necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. Após o recebimento definitivo, o fiscal do contrato informará a contratada para a emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação.

7.2 Da liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

7.2.3. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor do contrato.

2026-XG4Z56 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/04/2026 15:41 PÁGINA 11 / 24

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Do prazo e da forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, obedecendo a Ordem Cronológica de Pagamento conforme os termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 125/2024.

7.3.1.1. As notas fiscais de serviços deverão ser emitidas e entregues até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo que os serviços deverão ocorrer do 1º ao último dia do mês anterior. No primeiro faturamento, poderá ocorrer a emissão parcial da nota fiscal para ajuste do período. Os serviços que ocorrerem após essa data deverão ser faturados no mês seguinte.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.6. A contratada deverá destacar, dos pagamentos a serem realizados, a alíquota referente ao Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo Município, conforme a Instrução Normativa Nº 1.234/2012, e em casos omissos a alíquota prevista nos arts. 714 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018 e arts. 2º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 392/2023, conforme o caso.

7.3.7. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE.

2026-XG4Z56 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/04/2026 15:41 PÁGINA 12 / 24

7.4. Do reajuste e do reequilíbrio

7.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

7.4.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,** apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado pela contratada, através de requerimento encaminhado para o gestor do contrato, antes do término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

7.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.3. A CONTRATANTE deverá encaminhar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias contados da data do pedido.

7.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.8. O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com base no Decreto Municipal N° 549/2023,

2026-XG4Z56 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/04/2026 15:41 PÁGINA 13 / 24

sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Das exigências de habilitação

8.2.1. Habilitação jurídica:

a) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

b) Documento de identificação da pessoa física que representará a empresa nesta contratação, bem como o documento que a confere poderes de representação.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

e) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de

2026-XG4Z56 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/04/2026 15:41 PÁGINA 14 / 24

14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8.2.3. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços e fornecimento do objeto ora contratado, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Será admitida o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em nome da licitante, em vigor.

8.2.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º);

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2026-XG4Z56 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/04/2026 15:41 PÁGINA 15 / 24

9.1. O custo médio total da contratação é de R$ 38.333,34 (Trinta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) mensal, conforme ANEXO I.

9.2. A estimativa de valor levou em consideração os parâmetros estabelecidos no §1º do Art. 23, da Lei nº 14.133/21.

9.3. A pesquisa de preços para à locação de veículos, foi realizada por meio das plataformas oficiais, Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas e Bolsa Nacional de Compras. A pesquisa teve como objetivo obter referências de valores praticados no mercado, garantindo a observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a administração pública.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta pretensa contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento do exercício de 2026:

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Frota de Veículos da Saúde (Média e Alta Complexidade)

33903900000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Ficha: 0000112

Fonte de Recursos: Recurso de Emenda Individual – 150000150000

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete a CONTRATANTE:

11.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

11.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

11.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

2026-XG4Z56 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/04/2026 15:41 PÁGINA 16 / 24

Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. O combustível ficará por conta da CONTRATANTE, ficando a cargo do Município, o abastecimento dos veículos, tanto quanto a fiscalização sobre o consumo;

11.3.1. Os veículos deverão ser apresentados com tanques de combustível e ARLA 32 abastecidos por completo pela CONTRATADA;

11.3.2. Os veículos deverão ser abastecidos por completo pela CONTRATANTE no ato da devolução do veículo.

11.4. Considerando que os veículos locados serão conduzidos por motoristas vinculados à CONTRATANTE, as multas de trânsito, bem como a indicação do condutor infrator, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE;

11.4.1. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE do recebimento de qualquer auto de infração relacionado aos veículos vinculados ao contrato, no prazo mínimo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos anteriores ao término do prazo legal estabelecido para indicação do condutor infrator. A comunicação deverá ser realizada por meio do envio de correspondência eletrônica ao endereço transporte.saúde@santaleopoldina.es.gov.br, acompanhada de toda a documentação necessária, legível e completa, a fim de viabilizar tempestivamente a indicação do respectivo condutor responsável.

11.4.2. O pagamento da multa será realizado inicialmente pela CONTRATADA, a fim de evitar encargos adicionais. Após a quitação, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE o comprovante de pagamento e solicitar formalmente o reembolso do valor pago.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para execução do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

12.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da execução, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;

2026-XG4Z56 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/04/2026 15:41 PÁGINA 17 / 24

12.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

12.1.4. indenizar terceiros e a CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

12.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto;

12.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.7. refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE;

12.1.8. prestar informações sobre a prestação dos serviços;

12.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

12.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

12.1.12. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

12.1.13. informar ao Órgão Requisitante, durante o período de execução, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;

12.1.14. Para fins de assinatura do contrato a contratada deverá apresentar a Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.2. A CONTRATADA cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal.

12.2. Entregar o serviço em 30 (trinta) dias corridos, a contar da requisição, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

2026-XG4Z56 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/04/2026 15:41 PÁGINA 18 / 24

12.3. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

12.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o serviço se refere.

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

12.6.1. Considerando tratar-se de contratação cujo objeto consiste na locação emergencial de ambulância Tipo B (remoção com suporte básico de vida), sem fornecimento de motorista e combustível, a CONTRATADA deverá:

a) Designar formalmente, no ato da assinatura do contrato, preposto responsável, com nome completo, telefone celular e e-mail para contato imediato, disponível, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Providenciar a substituição da ambulância no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal ou comunicação via contato oficial informado, sempre que o veículo apresentar falhas mecânicas, elétricas, estruturais, irregularidades sanitárias ou qualquer condição que comprometa a segurança, a continuidade do serviço ou a conformidade com as exigências técnicas;

c) Quando a indisponibilidade comprometer a continuidade imediata do serviço essencial de remoção, deverá a CONTRATADA envidar esforços para substituição em prazo inferior ao máximo estipulado, garantindo a manutenção da assistência à população.

d) O descumprimento do prazo de substituição poderá ensejar aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

12.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos e prestação de serviços.

12.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

12.9. Fornecer o veículo e equipamentos conforme especificado neste Termo de Referência;

12.10. Garantir a disponibilidade imediata do serviço após assinatura do contrato;

12.11. Manter o veículo e equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

2026-XG4Z56 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/04/2026 15:41 PÁGINA 19 / 24

12.12. Disponibilizar relatórios quando solicitados sobre a conservação da ambulância;

12.13. Para fins de assinatura do contrato a contratada deverá apresentar a Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

12.14. A CONTRATADA é responsável pelo seguro total dos veículos (sem qualquer franquia para pagamento pela CONTRATANTE, inclusive para casos de acidentes, roubos e avarias).

12.14.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela contratação e manutenção de apólice de seguro para os veículos locados, garantindo cobertura compatível com os riscos inerentes à execução do objeto contratual;

12.14.2. Em caso de sinistro e roubo, a responsabilidade pelo pagamento da franquia estipulada na apólice de seguro será exclusivamente da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ónus financeiro decorrente de tais eventos;

12.14.3. A CONTRATADA se obriga a manter seguro de responsabilidade civil para os veículos vinculados ao Contrato, e seguro de acidentes pessoais para os passageiros transportados, bem como atender às determinações relativas a transporte coletivo de passageiros, assim também aquelas emanadas dos órgãos fiscalizadores do cumprimento das obrigações tributárias e administrativas.

12.14.4. Os veículos deverão possuir seguro completo, que contemple todos os tipos de danos ao casco, passageiros e terceiros, entre outros, sem ônus da franquia. A apólice do seguro deverá conter no mínimo os seguintes valores: danos materiais R$ 100.000,00 (cem mil reais); danos corporais: R$ 100.000,00 (cem mil reais); danos morais e estéticos: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); invalidez permanente: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); morte acidental: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

12.15. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo licenciamento e pelas subsequentes renovações do licenciamento, dos veículos na categoria correspondente;

12.16. A CONTRATADA será integralmente responsável pela disponibilização dos veículos vinculados ao Contrato, garantindo que permaneçam à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, assegurando seu uso exclusivo pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, salvo exceções devidamente justificadas e previamente autorizadas;

12.16.1. Compete ainda à CONTRATADA manter os veículos em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, responsabilizando-se por manutenção preventiva e corretiva, substituição em caso de indisponibilidade, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais, administrativas e contratuais decorrentes da execução do objeto.

2026-XG4Z56 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/04/2026 15:41 PÁGINA 20 / 24

12.17. A CONTRATADA deverá substituir de forma gradual toda a frota veicular a cada duzentos (200) mil quilômetros rodados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções contidas no Art. 156 e conforme demais dispositivos do Capítulo I, Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

13.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para a contratação	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

13.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n°	Multa de 30% do valor do contrato + declaração

2026-XG4Z56 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/04/2026 15:41 PÁGINA 21 / 24

12.846/2013	de inidoneidade

13.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

13.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13;

13.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

13.8. As multas previstas nos itens acima, poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O CNAE da entidade/empresa vencedora da fase de lances deve ser adequado ao objeto da contratação.

14.2. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Santa Leopoldina/ES, 24 de Março de 2026.

LORENA LOUREIRO LEONCIO

Secretária Municipal de Saúde

Responsável pelo Termo de Referência-TR

DIANA PORTELA PITTOL

Assessor Técnico e Apoio Administrativo

Responsável pelo Termo de Referência-TR

2026-XG4Z56 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/04/2026 15:41 PÁGINA 22 / 24

ANEXO I

Município de SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ID: 123303 | DATA: 30/03/2026

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

VALOR TOTAL: R$ 38.333,34

OBJETO: **Locação de ambulâncias**

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	Contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo ambulância de suporte básico; Veículo com linha de produção comercial, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e no máximo 50 (cinquenta) mil quilometros rodados, CRLV em nome da contratada, monobloco confeccionado em aço e original de fábrica, com 02 ou 03 portas laterais e portas traseiras para acesso ao veículo, em cor sólida, nas seguintes especificações: Veículo pintado na cor branca, no padrão original de fábrica e de linha de produção, ARLA 32, Combustível: Diesel S10 – S50 Potência: Mínima de 120 CV; Alimentação: Convencional, por injeção eletrônica. Transmissão: 05 (CINCO) à frente e uma ré, tração dianteira ou traseira, freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, Ar condicionado de 4 (quatro) velocidades, Bancos deverão ser em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo, piso revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável. Distância entre eixos mínimo de 2.900 mm, comprimento total mínimo de 4.800 mm, largura total mínimo de 1.900mm, volume mínimo de 9.000 litros, comprimento da caixa de carga mínimo de 2.500 mm e altura da caixa de carga mínimo de 1.800 mm. Os veículos deverão estar equipados com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo Contran, Cintos e segurança traseiro lateral subabdominal; Retrovisores externos; Protetor de carter e câmbio e Air Bag motorista e passageiro. Deverá possuir sistema de…	UND 2,00	18.500,00	18.000,00	21.000,00	**19.166,67** 38.333,34	6,48%
Valor total do anexo após análise			37.000,00	36.000,00	42.000,00	R$ 38.333,34	
Valor total geral do anexo			37.000,00	36.000,00	42.000,00		

2026-XG4Z56 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/04/2026 15:41 PÁGINA 23 / 24

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DIANA PORTELA PITTOL
ASSESSOR TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO
ASTAD-SEMUS - SEMUS - PMSL
assinado em 09/04/2026 15:41:04 -03:00

LORENA LOUREIRO LEONCIO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
SEMUS - SEMUS - PMSL
assinado em 09/04/2026 15:39:54 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 09/04/2026 15:41:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DIANA PORTELA PITTOL (ASSESSOR TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO - ASTAD-SEMUS - SEMUS - PMSL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XG4Z56